

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS



PROCESSO:

05557/2025

27/11/2025

Sec. Adjunta de Administração/SEMFIPA

ASSUNTO

Encaminha Memorando Nº 874/2025 - SEMAD - Solicitando Aditivo de Prazo do Contrato Nº 001.00011 da Inexigibilidade de Licitação /2025 Ref. Locação de Imóvel para Funcionamento do BPC-BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA.



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, PLANEJAMENTO
E GESTÃO FAZENDÁRIA

SECRETARIA
MUNICIPAL
ADJUNTA DE
ADMINISTRAÇÃO

FOLHA: 01
PROC.: 5557/2025
Oda Tama

Memorando nº 874/2025 - SEMAD

Caxias/MA, 18 de novembro de 2025.

Ao Ilustríssimo Senhor

Othon Luiz Machado Maranhão

Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão Fazendária

Senhor Secretário,

Solicitamos de Vossa Senhoria, que autorize o setor competente o **Primeiro Aditivo de Prazo do Contrato N° 001.00011 da INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO** (art. 74, V, Lei n. 14.133/21) de **ALUGUEL de imóvel, PA N° 00011/2025** do Locatário **ANA KARINE CASTRO BARROS, CPF/CNPJ: 471.126.203-25**, referente a Locação de Imóvel para o (a) funcionamento e instalação do (da) **BPC- BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA**, situado no endereço a seguir: Rua 1ª de agosto, 485, Bairro: Centro, vinculado à Secretaria Municipal da Proteção Social, Primeira Infância e Pessoa Idosa, deste município.

Sem mais para o momento, ao inteiro dispor para maiores esclarecimentos, renovo votos de estima e consideração.

Josinaldo Cortes
JOSINALDO CORTES

SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO

ESTADO DO MARANHÃO	
Prefeitura Municipal de Caxias	
Protocolo Número	5557/25
Data e Ordem	18/11/25

Karina Celis C. dos Santos
Karina Celis C. dos Santos
Protocolo Geral
Mat. 28372-1



PREFEITURA DE
CAXIAS

Viver aqui é bom demais!

SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, PLANEJAMENTO
E GESTÃO FAZENDÁRIA

SECRETARIA
MUNICIPAL DE
ADJUNTA DE
ADMINISTRAÇÃO

FOLHA: 02
PROC.: 5557/2025
SECRETARIA: Oda Torri

TERMO DE JUSTIFICATIVA

Solicita-se o primeiro termo aditivo de prorrogação de prazo por igual período do Contrato N° 01.00011 da **Inexigibilidade de Licitação** (art. 74, V, Lei n. 14.133/21) de ALUGUEL de imóvel – PA N° 00011/2025. A referida prorrogação contratual se justifica tem como objeto a Locação de Imóvel para o funcionamento e instalação do BPC- **BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA**, situado na Rua 1ª de agosto, 485, Bairro: Centro, vinculado à Secretaria Municipal da Proteção Social, Primeira Infância e Pessoa Idosa deste município.

Neste contexto, é indiscutível que os serviços objeto do contrato supracitado sejam tratados como de natureza continuada, vez que deles se valem diariamente a Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Administração.

Deve-se ressaltar que a empresa contratada manifestou seu interesse e se propõe a continuar realizando os serviços com a mesma qualidade, assim como nas mesmas condições constantes no contrato inicial.

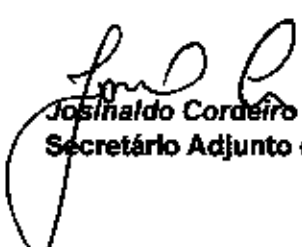
Além da previsão de aditamento previsto na cláusula segunda do Contrato em questão, isto posto, por terem natureza contínua, a Lei n° 14.133/21 em seu art. 107, autoriza que o prazo de duração deste contrato possa se estender por até cento e vinte meses.

Logo, sobre a perspectiva da legalidade nenhum impedimento existe para que o prazo de vigência do contrato em questão possa ser prorrogado.

Sob o aspecto do interesse desta Secretaria em aditar o contrato nenhum questionamento existe, posto que os serviços vêm atendendo de maneira satisfatória as necessidades, com responsabilidade e atenção aos termos contratados, não trará nenhum ônus a mais para a Administração.

Estando, pois tudo devidamente esclarecido e justificado encaminhamos esta justificativa a V.Sª., para que, concordando com os seus termos, promova o deferimento da mesma, formalizando o Aditamento Contratual.

Caxias – MA, 19 de novembro de 2025.


Josinaldo Cordeiro
Secretário Adjunto de Administração



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, PLANEJAMENTO
E GESTÃO FAZENDÁRIA

SECRETARIA
MUNICIPAL
ADJUNTA DE
ADMINISTRAÇÃO

FOLHA: 03
5557/2025
Oda Tomen

Ofício Nº 650/2025

Caxias – MA, 19 de novembro de 2025.

Ao Senhor Locatário
ANA KARINE CASTRO ALVES
CPF: 471.126.203-25

Referente: Prorrogação de Aditivo

Sirvo-me do presente para solicitar do senhor Locatário, a manifestação acerca do interesse de prorrogação de prazo do Contrato Nº 01.00011 da **Inexigibilidade de Licitação** (art. 74, V, Lei n. 14.133/21) de ALUGUEL de imóvel – PA Nº 00011/2025.

Ressaltamos que esta Administração tem interesse na prorrogação considerando que o serviço é de natureza contínua conforme Lei de Licitações, considerando os preços praticados no mercado, a economicidade do erário público e o não prejuízo no andamento na execução dos serviços essenciais a esse município.

Atenciosamente,

JOSINALDO CORDEIRO
Secretário Adjunto de Administração

À Secretaria Municipal da Proteção Social, Primeira Infância e Pessoa Idosa

Assunto: Aceite de Locação do Imóvel

Prezado(a) Senhor(a),

Venho, por meio deste, formalizar meu aceite às condições estabelecidas no **Contrato de Locação Residencial/Comercial** firmado entre as partes, referente à Locação de Imóvel para o funcionamento e instalação do **BPC-BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA**, situado na Rua 1ª de agosto, 485, Bairro: centro, de acordo com os termos previamente acordados e constantes no referido contrato.

Declaro que recebi uma via do contrato de locação, li e estou de acordo com todas as cláusulas ali estabelecidas, inclusive quanto ao prazo, valor do aluguel, encargos, responsabilidades e demais condições.

Aproveito para reiterar meu compromisso com o fiel cumprimento das obrigações assumidas no contrato, colocando-me à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Sem mais para o momento, renovo votos de estima e consideração.

Atenciosamente,



Ana Karine Castro Barros
CPF: 471.126.203-25



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

FOLHA: 05
PROCESSO: 5557/2025
Ass. Tora
SECRETARIA MUNICIPAL
DE PROTEÇÃO SOCIAL,
PESSOA IDOSA E
PRIMEIRA INFÂNCIA

TERMO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEIS Nº 001.00011/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO 00011/2025.

**CONTRATO DE LOCAÇÃO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO E O (A) SR (A)
ANA KARINE CASTRO BARROS.**

Por este instrumento particular, o **Município de Caxias-MA**, através da **Prefeitura Municipal de Caxias - MA**, situada à Praça do Panteon, nº 800, Centro, Caxias - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.082.820/0001-56, neste ato representado pelo (a) Secretário (a) **Secretaria de Proteção Social Primeira Infância e Pessoa Idosa**, O (a) Sr (a). **ADRIANA RAQUEL SANTOS DE SOUSA**, residente e domiciliado nesta cidade, portador (a) do CPF nº 550.970.493-49, a seguir denominada **LOCATÁRIO (A)** e o (a) Senhor (a) **ANA KARINE CASTRO BARROS**, residente e domiciliado nesta cidade, portador (a) do CPF nº: 471.126.203-25, a seguir denominado (a) **LOCADOR**, acordam e justam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 14.133/21 suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL** que será destinado à instalação e funcionamento do Órgão **BPC-Benefício de Prestação Continuada**, situado na Rua 1º de agosto nº 485, bairro centro, Caxias-MA, vinculada à Secretaria de Proteção Social Primeira Infância e Pessoa Idosa deste município.

Cláusula Segunda – DO FUNDAMENTO LEGAL

Este contrato tem como amparo legal às disposições expressa na Lei nº 14.133/21 (Licitações e Contratos), Lei nº 8.245/91 (Locações de Imóveis Urbanos) e Lei nº 10.406/2002 (Código Civil).

Cláusula Terceira – DO VALOR CONTRATUAL

Pelo objeto ora contratado, a contratante pagará à contratada o **valor mensal** fixado em R\$5186 (cinco mil cento e oitenta e seis reais), totalizando o **valor global** de R\$62.232,00 (sessenta e dois mil duzentos e trinta e dois reais)

Cláusula Quarta – DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Caxias, classificada conforme abaixo especificado:

08.244.0014.2055.0000 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA

Para cobrir despesas dos exercícios subsequentes, em caso de termo aditivo, serão emitidas Notas de Empenho, à conta da dotação orçamentária prevista para atender despesas de mesma natureza.

Cláusula Quinta – DA VIGÊNCIA

O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência de 12 (doze meses) Podendo ser renovado, nos termos da Lei nº 14.133/21.



**PREFEITURA DE
CAXIAS**
Viver aqui é bom demais!

FOLHA: 06
PROC.: 5557/2005
SECRETARIA MUNICIPAL
DE PROTEÇÃO SOCIAL
PESSOA IDOSA E
PRIMEIRA INFÂNCIA
Ass. Toma

Cláusula Sexta – DO PAGAMENTO

A Locatária realizará o pagamento do aluguel até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao vencido.

Cláusula Sétima – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

O valor mensal do aluguel será reajustado com base no IGPM, calculado e divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, obedecida a periodicidade mínima de 01 (um) ano a contar da data da entrega do imóvel à locatária.

Na falta do IGPM, da Fundação Getúlio Vargas, por qualquer motivo, fica desde já estabelecido que o índice substituto será sucessivamente o IPC (FIPE) e o IGP (FGV), respectivamente, pela ordem. Caso estes índices sejam extintos ou não calculados, o reajuste será feito pela média de 03 (três) índices a escolha, de comum acordo, do(a) LOCADOR(A) e LOCATÁRIA, e que reflita a variação da inflação ocorrida no período.

Cláusula Oitava – DAS OBRIGAÇÕES DO (A) LOCADOR (A)

1. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
2. Entregar a LOCATÁRIA o imóvel objeto deste Contrato, em estado de servir ao uso a que se destina;
3. Garantir, durante período de locação, o uso pacífico do imóvel locado;
4. Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação do imóvel;
5. Pagar os impostos e taxas que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel;

Cláusula Nona – DAS OBRIGAÇÕES DA LOCATÁRIA

1. Utilizar o imóvel exclusivamente para suas atividades, não podendo sublocá-lo, cedê-lo ou emprestá-lo no todo ou em parte, sem a prévia e expressa autorização da LOCADORA;
2. Pagar pontualmente as contas de consumo de água, luz, telefone, bem como as despesas ordinárias de condomínio e os encargos de locação;
3. Efetuar o pagamento mensal, contra a apresentação do recibo de aluguel ou documento equivalente, emitido pelo(a) LOCADOR(A), até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao vencido;
4. Manter o imóvel objeto deste Contrato, notadamente no que se referir à conservação de pinturas, portas, fechaduras, vidros, instalações elétricas e hidráulicas, revestimento de piso, luminárias, lâmpadas, reatores, etc, nas mesmas condições recebidas;
5. Realizar a imediata reparação dos danos verificados no imóvel, ou nas suas instalações;
6. Facilitar o acesso da LOCADORA ou de seu representante legal a examinar ou vistoriar o imóvel sempre que for solicitado expressamente, desde que com, pelo menos, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência;
7. Restituir o imóvel no fim do contrato de locação, no estado em que o recebeu, salvo as deteriorações decorrentes do seu uso normal;



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

5557/2025
Dda. Tarcia
SECRETARIA MUNICIPAL
DE PROTEÇÃO SOCIAL,
PESSOA IDOSA E
PRIMEIRA INFÂNCIA

Cláusula Décima Quarta – DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

De acordo com a lei 14.133/21, Art. 74, Inciso V para a compra ou locação de Imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado.

O descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará o (a) LOCADOR (A) às sanções previstas na Lei nº 14.133/21, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

O valor das multas aplicadas ao (a) LOCADOR (A) por descumprimento das cláusulas deste Contrato corresponderá a 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura.

O pagamento da multa não exime ao (a) LOCADOR (A) da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar ao (a) LOCATÁRIO (A).

A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Prefeitura Municipal de Caxias.

Cláusula Décima Quinta – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 14.133/21 com suas alterações, demais legislações pertinentes e dos princípios gerais de direito.

Cláusula Décima Sexta – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Caxias, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Caxias (MA), 10 de Janeiro de 2025.


Adriana Raquel Santos de Sousa
Secretário (a) Municipal de Proteção Social,
Primeira Infância e Pessoa Idosa
LOCATÁRIO (A)


Ana Karine Castro Barros
LOCADOR

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

Ana Karine Castro Barros
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 934.323
DATA DE EXPEDIÇÃO: 06/08/74

NOME: ANA KARINE CASTRO BARROS
FILIAÇÃO: Antônio de Sousa Barros
Filomena Princesa Castro Barros
CARIÓTIPO: 46, XX
NATURALIDADE: Caxias-MA
DATA DE NASCIMENTO: 22/08/1974
N.º de Nascimento: 24.057.11v.37.fl.1-5
V. EXP: Caxias-MA, 06. set. 1974

Pedro Augusto de Barros
LE Nº 7.118 DE 28/08/73

FOLHA: 08
PROC: 5557/1025
RUBRICA: 0001074

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
AGÊNCIA E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO GERAL DE FISCALIAÇÃO

CID

171 126 203 25

ANA KARINE CASTRO BARROS

NASCIMENTO
22-08-1974

63.8.1.04
31/8/42
RST 1.041.001.1 MA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR: ANA KARINE CASTRO BARROS
DATA DE NASCIMENTO: 22/08/1974
MUNICÍPIO: CAXIAS-MA

VÁLIDO COM AUTENTICAÇÃO DIGITAL - RST 1.041.001.1

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

POLEGAR DIREITO

Ana Karine Castro Barros
ASSINATURA COM IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

VÁLIDO COM AUTENTICAÇÃO DIGITAL - RST 1.041.001.1



DAFIRE - DOCUMENTO AVALIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELETRICA

Equatorial Maranhão Distribuidora de Energia S.A.

CNPJ: 06.272.793/0001-84 | Insc. Estadual: 120.515.11-3

Alameda A, Qd SQS, nº100, Loteamento Quintandinha,

Altos do Calhau - São Luís - MA CEP: 65.070-900

FOLHA: 09

PROC.: 5557/2025

RUBRICA: Ode Tona

Classificação: Residencial Físico		Tipo de Fornecedor: TRAFASCO	
Tensão Nominal: 220 V Lim Máx: 202 V Lim Mín: 231 V			
ANDRE MAURICIO DAMASCENO FERREIRA INSTALAÇÃO: 37579082 CPF: ***581.53-** AV GONCALVES DIAS, 01, QD H CONDOMÍNIO VILLAGE CAXIAS CEP: 65600-010 ITAPECURUZINHO - CAXIAS - MA			
Parâmetro de Negócio		Conta Contrato	
1001465878		3022337237	
Conta Mês	Vencimento	Total a Pagar	
11/2025	24/11/2025	R\$ 433,26	

Data das Leituras	Leitura Anterior	Leitura Atual	Nº de Dias	Próxima Leitura
09/10/2025	10/11/2025	32	05/12/2025	

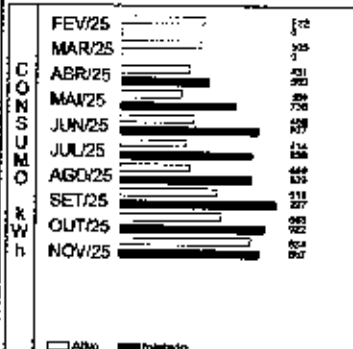


NOTA FISCAL Nº 137171053 - SÉRIE 000 /
DATA DE EMISSÃO: 10/11/2025
Consulta pela Chave de Acesso em:
<https://nfeportal.svcs.gov.br/NF3E/Consulta-chave-de-acesso>:
21281106272753000184660001371710531050854527
Protocolo de autenticação: 321260022981058 -
10/11/2025 às 20:48:27

INFORMAÇÕES PARA O CLIENTE

• Período: Band. Tarif. Vantagem: 10/10 - 10/11 • O montante da devolução é resultado da multiplicação do CONSUMO COMPENSADO pela remuneração (R\$4,00/kWh) pela tarifa. Proporcionalizada, quando for o caso, 3512025. • Descontos de Débitos em kWh referentes à Ativa e Inativa Geradora, conforme REN Nº 1056/2025. • Faturamento de energia compensada conforme Lei 14.300/22, considerando os parâmetros publicados no REN 3512025. • Saldo de créditos expirados no ciclo ref 11/25: 0,60 kWh. • Esta instalação recebe supelente de energia na modalidade Distribuição Parcelada das seguintes CC: 3022337237(100%). • Esta instalação recebe energia na modalidade Ordem de Prioridade das seguintes CC: 3022337237(000000). • Conforme REN 1056/24 ANEEL, a partir de 01/10/25 o número da UC será padronizado em todo país, sendo composto por uma sequência alfabética pela distribuição + código da distribuidora + dígitos verificador. Mais informações nos canais de atendimento. • Conta contrato eletrônica 3022337237. Saldo do Ativo Geral Total: R\$ 0,00. Saldo Acumulado Geral Total: 2.583,58. Saldo atualizado a expirar de 156,84 na ref 04/26

Item de Fatura	Quant.	Preço Unit.(R\$) com Tributos	Tarifa Unit.(R\$)	PIB/COFINS(R\$)	ICMS(R\$)	Valor(R\$)	Tribuna	Base(R\$)	Alíquota(%)	Valor(R\$)
Consumo Compensado (kWh)	834	0,836127	0,601540	35,27	160,38	697,33	ICMS	656,22	20,0000	159,71
Energia Ativa Injetada (kWh)	834	0,836127	0,601540	35,27	160,38	697,33	PIS	541,73	1,1709	6,38
Pena. Inf. a Desc. - GD2 (kWh)	834	0,205158	0,148886	8,60	37,22	171,10	COFINS	541,73	5,3971	29,24
Benefício Tarifário Bruto SCEE				26,47	112,08	515,13				
Adicional Bandeira				0,32	1,43	8,21				
ITENS FINANCEIROS						378,60				
Benefício Tarifário Líquido SCEE						117,42				
Cp-Ram Pub Pref Munic										



Módulo	Grandeza	Posição	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const. Medidor	Cobrança
3757908201	Consumo	ATMO TOTAL	3.279	4.113	1,00	834 kWh
3757908201	Energia Injetada	ATMO TOTAL	5.770	6.607	1,00	837 kWh

REAVISO DE VENCIMENTO

	CONTROLE DE VENCIMENTO LIBRE GRÁTIS 116 ATENDIMENTO GRATUITO 24h 0800 116 116 Atendimento em Português e Inglês	Dedicado Especializado 0800 116 116 Capaz de resolver qualquer dúvida e problema Atendimento de segunda a sexta, das 8h às 18h
	Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) 167 0800 116 116 Atendimento de segunda a sexta, das 8h às 18h	

BANCO DO BRASIL

001-9 00190.00009 03373.382112 31386.660174 1 00000000043326

PAQUETE PREFERENCIALMENTE NO BANCO DO BRASIL

EQUATORIAL MARANHÃO DISTRIB. DE ENERGIA S.A.

DATA DOCUMENTO: 11.11.2025

NUMERO DE REFERENCIA: 8202811137171053

USO DO BANCO: 17

DATA DE VENCIMENTO: 24.11.2025

AGENTE: M

QUANTIDADE: 10.11.2025

VALOR: 433,26

1- DESCONTOS AVALIAMENTO

2- OUTRAS DESCONTOS

3- MULTA

4- OUTROS DESCONTOS

5- VALOR COBRADO

6- VALOR COBRADO

7- VALOR COBRADO

8- VALOR COBRADO

9- VALOR COBRADO

10- VALOR COBRADO

11- VALOR COBRADO

Pague através do PIX

É mais facilitado pra você.

Para realizar o pagamento,

utilize o QR CODE abaixo.

Ficha de Compensação

1º Tabellionato de Notas de Caixas
Alisson de Abreu Almeida- Oficial Substituto

livro 239
folha 6/8
SEGUNDO TRASLADO

Escritura Pública de Doação Intervivos, que fazem CONSTANTINO FERREIRA DE CASTRO e sua mulher: DULCIMAR DE JESUS DA SILVA CASTRO: De Um prédio residencial, situado à Rua Aarão Reis, 1162, construída de alvenaria coberta de telhas, cerâmica, no 1º distrito desta cidade; a seus netos presentes e futuros os presentes: ANA KARINE CASTRO BARROS, CONSTANTINO FERREIRA DE CASTRO NETO, ANTONIO DE SOUSA BARROS JUNIOR, FRANCISCO JOSÉ GOMES DE OLIVEIRA FILHO; E THIARA CASTRO DE OLIVEIRA, como abaixo se declara:

S A I B A M, quantos este público instrumento de Escritura Pública de Doação Intervivos, bastante virem que no ano do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo de mil novecentos e oitenta e oito (1988), aos (29) vinte e nove dias do mês de Julho, nesta cidade de Caxias, Estado do Maranhão em meu Cartório no Edifício da Casa da Justiça, e por me ser distribuída esta aí eram presentes partes havidas entre si justas e contratadas a saber. De um lado como **OUTORGANTES DOADORES: CONSTANTINO FERREIRA DE CASTRO**, e sua mulher **DULCIMAR DE JESUS DA SILVA CASTRO**, brasileiros, maiores, casados Industriais, residentes e domiciliados a Rua 1º de Agosto, 484, nesta cidade, portadores do CPF nº 001.948.243-49. E do outro lado como **OUTORGADOS DONATÁRIOS: OS NETOS PRESENTES E FUTUROS. OS PRESENTES ANA KARINE CASTRO BARROS, CONSTANTINO FERREIRA DE CASTRO NETO, ANTONIO DE SOUSA BARROS JUNIOR**; representados por seus pais Antonio de Sousa Barros e Filomena Princesa de Castro Barros, e **FRANCISCO JOSÉ GOMES DE OLIVEIRA FILHO; E THIARA CASTRO DE OLIVEIRA**, também representados por seus pais Francisco José Gomes de Oliveira e sua mulher Marta Maria Castro de Oliveira. Todos reconhecidos de mim Tabelião e das duas testemunhas, adiante nomeadas e assinadas do que dou fé. E perante essas mesmas Testemunhas, pelos Outorgantes Donatários, que ajusto título e por folha de pagamento, conforme Certidão Extraída dos Autos de Inventário dos bens deixados por Elmiro Ferreira de Castro, e sua mulher Vicência de Sousa Lima conforme Certidão passada pelo Tabelião do 2º Ofício desta cidade, Antonio Carlos Soares Torres, em data de 22/06/83, devidamente registrada no livro de Registro geral nº 2-L as fls. 86, sob matrícula nº 3.201, datada de 30/11/83, e a construção por Construção feita pelo mesmo conforme Certidão Informada pela Prefeitura Municipal desta cidade, em data de 11/04/84, devidamente registrada no Livro de Registro Geral nº 2-L, as fls. 86, sob Av-02, matrícula 3.201, datada de 12/09/84, São Senhores e legítimos possuidores, livre e desembaraçados de quaisquer ônus hipotecários que reporto por fé, e de imposto, conforme Certidões apresentadas e expedidas pela Prefeitura Municipal, Mesa de Rendas, Protesto de Letras, Ônus Reais, e de Ações Cíveis, que comprovam a quitação dos outorgantes nestas repartições as quais deixam de serem transcrita nesta escritura e ficam em meu cartório fica arquivadas, deixando de apresentar a Certidão Negativa do Posto da Receita Federal, em vista do que dispõe o Decreto Lei nº 1715 de 22/11/79 e do IAPAS.

em vista do que dispõe o Decreto Lei nº 66/66, do imóvel constante: de Um prédio residencial situado à Rua Aarão Reis, nº 1162, com as seguintes características técnicas de construção paredes em alvenaria de tijolos, coberto de telhas, cerâmica pintada em látex PVA, com piso de cerâmica retangular contendo as seguintes dependências, uma garagem, uma sala de visitas, uma sala de estar, uma copa, uma cozinha, três dormitórios, um sanitário social, uma área de serviço, um quarto de empregadas tendo a área construída de 136,00m², cujo prédio edificado em terreno que mede as seguintes dimensões e limite, 24,60 metros de frente, 34,00 metros de fundos mistico pelo lado direito com casa de dona Maria Romana, pelo esquerdo com casa de Raimundo Alves da Silva, com fundos para o Morro do Alecrim, perfazendo uma área total de 861,00m², no 1º distrito e freguesia de Nossa Senhora da Conceição e São José desta cidade. Que pela presente Escritura doava, como de fato doado tem os seus netos menores, presentes e futuros os presentes Ana Karine Castro Barros, Constantino Ferreira de Castro Neto, Antonio de Sousa Barros Junior, Francisco José Gomes de Oliveira Filho e Thiara Castro de Oliveira; o imóvel acima descrito e caracterizado e desde já cedem e transferem aos donatários toda posse, domínio senhorio direitos, e ações que tinham sobre a mesma propriedade, ora doado, exercia para que os mesmo donatários possa dele usar, gozar e livremente dispor como seu que é fica sendo de hoje em diante por força destas escritura obrigando-se a eles donatários a fazerem a presente doação sempre boa firme e valiosa. Que a doação ora feita o é com reserva de usufruto Vitalício, para eles doadores enquanto viverem, e da parte disponível dos bens deles doadores a razão por que o seu valor por morte deles doadores, não deverá ser trazido a colação pelo valor de Cz\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil cruzados) presente o outorgados por seus pais, que disseram aceitar esta escritura em todos os seus termos e condições por estarem eles de inteiro acordo com o ajustado e contratado me apresentando o conhecimento do imposto pago pela transmissão, o qual é do teor seguinte: Estado do Maranhão DAR - Modelo-1 Nome do Contribuinte - Constantino Ferreira de Castro - Endereço Completo - Rua 1º de Agosto, 484,- Especificação da Receita ITBI - Código 1001. Valor a recolher Cz\$ 8.400,00. Ref. Avaliação de Cz\$ 4%, Cz\$ 210.000,00. Autenticação Mecânica 6SFM.034-88 - Jul. 28, Cz\$ 8.400,00. Está conforme o qual em meu Cartório fica arquivado. Assim convençionados, me pediram-lhes lavrasse esta a qual foi lida por mim Tabellã perante as partes e testemunhas foi aceita em tudo e por aquelas que reciprocamente aceitaram outorgaram e assinam com as testemunhas abaixo que são Edna Maria de Sena e Solimar Lopes e Silva, pessoas idôneas minhas conhecidas, residentes e domiciliada nesta cidade; do que dou fé. Eu, José Ribamar Vieira Escrevente escrevi e Eu.(a), Maria Conceição Vieira, Tabellã do 1º Ofício subscrevi. Caxias, 29 de Julho de 1988. (a) Constantino Ferreira de Castro. (a) Dulcimar de Jesus da Silva Castro. Esta conforme ao livro e folhas citadas. (a) Allison de Abreu Almeida, Tabelião Substituto, subscrevi e assino. Selo nº

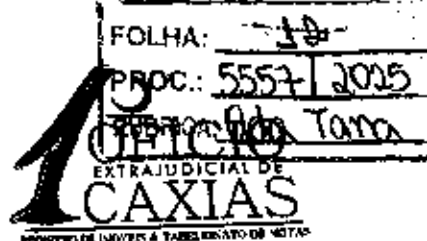
Caxias, MA, 28 de Novembro de 2014.

Allisson de Abreu Almeida
Tabelião Substituto





1º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL DE CAXIAS-MA
REGISTRO DE IMÓVEIS E TABELIONATO DE NOTAS
AURINO DA ROCHA LUZ: Oficial Titular
DANILO DA ROCHA LUZ ARAÚJO: Oficial Substituto
CNS: 03.061-9

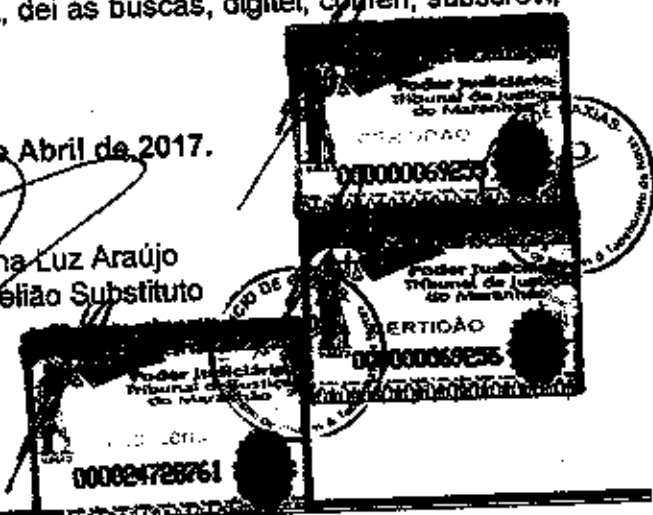


AVERBAÇÃO-02-MATRICULA-239. Feita em 26 de janeiro de 2007. Procedo a presente averbação para ficar constando o Óbito de Dulcimar de Jesus da Silva Castro, falecida em 11 de dezembro de 1997, conforme Certidão de Óbito nº 8.166, no livro nº 09, as fls.32, lavrado no Cartório do 4º Ofício desta Comarca, datada de 15 de Dezembro de 1997. Esta conforme. Caxias, 26 de janeiro de 2007. (a) José Ribamar Vieira, Oficial dos Registros de Imóveis subscrevi e assino.

AVERBAÇÃO-03-MATRÍCULA-239. Feita em 13/02/2007. Averbação do Memorial Descritivo do Terreno da morada de casa, coberta de telhas, madeira de Lei, tijolos de alvenaria, conforme planta e Memorial Descritivo, apresentados e requerimento assinado pela Proprietária; **ANA KARINE CASTRO BARROS**, brasileira, maior, solteira, advogada, portadora da RG nº 999.323-SSP-PI e CPF nº 471.126.203-25, residente e domiciliada nesta cidade, na Rua Manoel Gonçalves, nº 596, Centro, o qual é do teor seguinte: Memorial Descritivo - Memorial Descritivo constando às metragens, limites e área de; Uma morada de casa, coberta de telhas, madeira de lei, tijolos de alvenaria, sita na Rua 1º de Agosto, nº 03 hoje nº 485, centro, o qual é do teor seguinte - Memorial Descritivo - O presente memorial tem a finalidade de apresentar as características do terreno Urbano de propriedade da Sra. Ana Karine Castro Barros - Localização do Terreno, Rua 1º de Agosto, nº 485, Centro, Caxias - Ma. Característicos do Terreno- Dimensões e Limites- 12,50 metros de frente, limitando-se com a Rua 1º de Agosto, lado direito com 26,80 metros, limitando-se com a casa, nº 471 de Propriedade dos herdeiros de Constantino Ferreira de Castro, lado esquerdo com 26,70 metros, limitando-se com casa de nº 497, de Propriedade dos herdeiros de José Delfino da Silva, fundo com 12,50 metros, limitando-se com quem de direito. Área- 334,37m². Patrimônio Dominio Pleno - Caxias-Ma, 06 de Fevereiro de 2007. Luis Carlos Carvalho - Técnico em Edificações - Crea - 2214/TD. Está conforme. Caxias, 13 de fevereiro de 2007. Estava o selo de fiscalização geral nº 006105903. (a) José Ribamar Vieira, Oficial dos Registros de Imóveis subscrevi e assino. Está conforme ao livro e folhas citadas. Selo de fiscalização Geral nº 000000069255/000000069256/000024728761. Certidão: Emol. R\$ 27,99; FERJ R\$ 3,81; e FERC, R\$ 1,00 = R\$ 32,80. Folha excedente: Emol. R\$ 5,61; FERJ R\$ 0,79; e FERC R\$ 0,20, = R\$ 6,60. Busca: Emol. R\$ 27,99; FERJ R\$ 3,81; e FERC R\$ 1,00 = R\$ 32,80. Danilo da Rocha Luz Araújo, Registrador e Tabelião Substituto do 1º Ofício Extrajudicial de Caxias-MA, dei as buscas, digitei, conferi, subscrevi, dou fé e assino.

Caxias-MA, 04 de Abril de 2017.

Daniilo da Rocha Luz Araújo
Registrador e Tabelião Substituto



PROCURAÇÃO PARTICULAR

Por este instrumento particular, eu ANA KARINE CASTRO BARROS, brasileira, casada, servidora pública, portadora da cédula de identidade n. 999.323 emitida pela SSP/PI e inscrita no CPF sob n. 471.126.203-25, residente e domiciliada na Rua dos Ipês, n. 08, qda 76, ap. 202, Ed. Ana Karine, Renascença I, São Luís/MA, CEP 65.075-200, nomeio e constituo como meu procurador ANTONIO DE SOUSA BARROS, brasileiro, casado, aposentado, portador de cédula de identidade n. 155.176 SSP/MA e inscrito no CPF sob n. 035.493.643-34, residente na Rua Manoel Gonçalves, 596, Centro, Caxias/MA, a quem confio amplos, gerais e ilimitados poderes para tratar, requerer, assinar papéis e documentos, assinar contrato, receber pagamento, concordar ou não com o que se faça necessário para fins de resolver todas as questões referentes a locação do imóvel situado à Rua Aarão Reis, 1162, Centro, Caxias/MA, junto aos diversos órgãos da Prefeitura Municipal de Caxias, no período compreendido na locação do imóvel.

Caxias (MA), 01 de dezembro de 2020



Ana Karine Castro Barros



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ANA KARINE CASTRO BARROS
CPF: 471.126.203-25

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:44:26 do dia 12/11/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/05/2026.

Código de controle da certidão: 57CF.87F1.6D4D.5AF9

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ANA KARINE CASTRO BARROS

CPF: 471.126.203-25

Certidão nº: 69315538/2025

Expedição: 12/11/2025, às 16:45:49

Validade: 11/05/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ANA KARINE CASTRO BARROS, inscrito(a) no CPF sob o nº 471.126.203-25, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PREFEITURA DE CAXIAS
SECRETARIA DE MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO

Praça Dias Carneiro, Nº 600, Centro - CEP: 65.600-000
CNPJ: 06.082/0001-56

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS
REFERENTES À IMOVEIS

Número: 00001746442025

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAXIAS – MA, por intermédio do Departamento de Arrecadação, CERTIFICA que o imóvel abaixo qualificado encontra-se em situação regular perante a FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL, não constando débitos referentes a Tributos imobiliários, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data. Fica, todavia, ressalvado o direito da Fazenda Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados, ou que venham a ser apurados, conforme prerrogativa legal prevista no artigo 149 da Lei Federal nº 5.172/1966.

Finalidade: -

ENDEREÇO DO IMÓVEL	
Inscrição Imobiliária: 000009374	
Endereço: RUA AARÃO REIS	
Número: 01162	Complemento:
Bairro: CENTRO	CEP: 65600000
LOCALIZAÇÃO CARTOGRÁFICA	
Distrito: 1	Sector: 3
Quadra: 66	Lote: 0190
	Unidade: 002
PROPRIETÁRIOS	
743.087.693-53 - CONSTANTINO FERREIRA DE CASTRO NETO - PROPRIETÁRIO	
CARACTERÍSTICAS DO IMÓVEL	
Área do Terreno: 1.334,00	Testada Principal: 26,00
Área Edificada: 176,00	Valor da Edificação: 14.042,95
Valor Venal do Terreno: 43.221,60	Valor Total: 57.264,55

Código de validação: F26EF4B18839BD8560F68313065DF22D
Data de expedição: 14/11/2025 08:39:53
Data de validade da certidão: 12/02/2026

FOLHA: 16
PROC.: 555712025

CERTIDÃO NEGATIVA

1020250075716285



FOLHA:	17
PROC.:	5557/2025
RUBRICA:	Odo Terra

Processo nº 05557/2025

À Sec. Municipal de Finanças, e Planejamento, para as devidas providencias

Caxias-MA, 27/11/2025

Karina Edia C. dos Santos
Karina Edia C. dos Santos
Protocolo Geral
Mat. 28372-1

João Paulo
João Paulo Cordeiro
Secretário Adjunto de Administração



-PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS

PRAÇA DIAS CARNEIRO, 600-CENTRO

06082820000156

Exercício:

2025

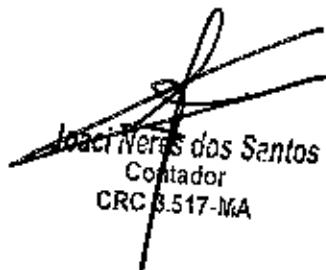
18
Página 1

COORDENAÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Processo Administrativo ____/____.

Informo que existe dotação orçamentária para ocorrer com a despesa do referido processo, conforme rubrica a seguir:

Órgão: 28 SEC MUN DE PROTEÇÃO SOCIAL, PRIMEIRA INFÂNCIA E PESSOA IDOSA
Unidade: 14 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
Proj/Ativ: MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Dotação: 08.244.0014.2055.0000 3.3.90.36.00
Saldo R\$: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
197.244,62


Joaci Neres dos Santos
Contador
CRC 3.517-MA

Caxias-MA, 27/11/2025



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, PLANEJAMENTO
E GESTÃO FAZENDÁRIA

19/8

PROCESSO ADMINISTRATIVO N 05557/2025

APROVAÇÃO, AUTORIZAÇÃO E DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA.

Ao

Ilmo. Sr.

Presidente da Comissão de Contratação

Senhor Presidente,

Em obediência ao que dispõe a Lei Federal nº 14.133/21 e alterações, **APROVO** os procedimentos até aqui realizados e **AUTORIZO**, Vossa Senhoria para que tome as devidas providências, no sentido de formalizar termo aditivo conforme solicitação expressa no Processo Administrativo supracitado.

Na qualidade de ordenador de despesas desta unidade, **DECLARO**, nos termos do Art. 105 e Art. 150 da Lei 14.133/2021, que a despesa abaixo identificada tem adequação e disponibilidade de créditos orçamentários para pagamento da(s) despesa(s) contratual(is) que venha ocorrer, os quais encontram-se dispostos no Quadro Detalhado de Despesa, extraídas da Lei Orçamentária Anual (LOA), em consonância Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), compatível com o Plano Plurianual (PPA).

DECLARO ainda que a(s) despesa(s) preenche(em) os requisitos exigidos no inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

DETERMINO que sejam obedecidos os dispositivos da Lei nº 14.133/21, e todas as outras normas inerentes ao pleno cumprimento das legislações vigentes.

Caxias, 27/11/2025

OTHON LUIZ MACHADO MARANHÃO
Secretário Municipal de Administração,
Finanças, Planejamento e Gestão
Fazendária



**PREFEITURA DE
CAXIAS**
Viver aqui é bom demais!

**SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, PLANEJAMENTO
E GESTÃO FAZENDÁRIA**

Processo n. 05557/2025

A
Comissão Central de Licitações

Encaminhamos processo supracitado, para as devidas providências.

Caxias, 27/11/2025


OTHON LUIZ MACHADO MARANHÃO
*Secretário Municipal de Administração, Finanças,
Planejamento e Gestão Fazendária*



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

21

Ao Setor Jurídico, para as devidas providências,

Caxias, 05 de DEZEMBRO de 2025


Igor Mário Cutrim dos Santos
Presidente da Comissão Central de Licitação

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

Praça Gonçalves Dias, s/nº, Centro,
CEP: 65.600-000 - Caxias / MA
e-mail: ccl@caxias.ma.gov.br



22
A

[REDACTED]

[REDACTED]

1. DO RELATÓRIO

A **COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO** solicitou análise no sentido de opinar acerca da possibilidade do **primeiro termo** aditivo de prazo do contrato nº **001.00011/2025** do **processo administrativo 00011/2025**, celebrado entre a Secretaria Municipal de Proteção Social, Primeira Infância e Pessoa Idosa do Município de Caxias – MA e Sra. Ana Karine Castro Barros, com CPF nº471.126.203-25 que tem por objeto a locação de um imóvel no qual se encontra em funcionamento a sede do BPC (Benefício de Prestação Continuada) no Município de Caxias – MA.

É o breve relatório. Passo a opinar.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

A Secretaria responsável justifica a necessidade do presente aditamento, referente a inexigibilidade do contrato nº **001.00011/2025** do **processo administrativo 00011/2025**, com a seguinte justificativa: "é indiscutível que os serviços objetos do contrato supracitado sejam tratados como de natureza continuada, vez que deles se valem diariamente a Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Administração". (sic)

Portanto, objetivando o princípio da economia processual e ainda a necessidade da continuação dos serviços, pelo mesmo preço e condições constantes no contrato inicial, bem como sendo economicamente factível e proficiente para a administração deste município, em se tratando que o bem imóvel é o único que satisfaz a necessidade da Secretaria, solicita-se o termo de prorrogação do contrato **por igual período**, com início a partir de sua assinatura em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

A locação de imóveis pela administração Pública, ainda que decorrente de inexigibilidade de licitação, não se caracteriza como serviço contínuo, pois tem por objeto a cessão onerosa de uso de bem imóvel, e não uma prestação de serviço.

Todavia conforme o artigo 107, caput, da Lei nº 14.133/2021, os contratos administrativos poderão ser alterados para prorrogação de prazos quando subsistirem as razões que ensejaram a contratação e for comprovado o interesse público, observada a vantajosidade da manutenção das condições contratuais.

O artigo 132 da mesma lei também reforça que os contratos podem ter sua vigência ajustada, desde que devidamente motivada e compatível com o planejamento e a necessidade da administração.

No caso em exame, verifica-se que permanecem as condições que justificaram a locação original, sendo o imóvel adequado ao uso administrativo e necessário à continuidade das atividades públicas desenvolvidas. Ademais, ainda não houve definição de novo imóvel ou solução definitiva para a instalação do órgão, o que reforça a pertinência da prorrogação do contrato.

Ressalta-se que, embora não se trate de serviço contínuo, a prorrogação do contrato de locação é medida possível e juridicamente admissível, desde que devidamente motivada e vantajosa para a Administração, preservando-se o equilíbrio econômico-financeiro e os princípios da eficiência e da continuidade do serviço público.

Vale lembrar que o caso em tela trata de créditos orçamentários que ainda se encontra em vigência, pois os Restos a Pagar e as Despesas de Exercícios Anteriores, de acordo com a Lei Federal n. 4.320/64, estão definidos da seguinte forma:

Art. 36. Consideram-se Restos a Pagar as despesas empenhadas, mas não pagas até o dia 31 de dezembro distinguindo-se as processadas das não processadas.

Parágrafo único. Os empenhos que sorvem a conta de créditos com vigência plurianual, que não tenham sido liquidados, só serão computados como Restos a Pagar no último ano de vigência do crédito.



Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente poderão ser pagos à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elementos, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica.

Ressalta-se, por último, que todas as cláusulas referentes ao contrato indicado deverão permanecer inalteradas.

Observa-se que, houve a justificativa, e também o termo de aceite da empresa contratada, anexo aos autos, atestando a vantajosidade para a Administração, bem como há previsão contratual para solicitar prorrogação do contrato.

3. DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, **OPINO** pela possibilidade de realização do presente aditamento de vigência do contrato nº **001.00011/2025 do processo administrativo 00011/2025**, celebrado entre a Secretaria Municipal de Proteção Social, Primeira Infância e Pessoa Idosa e Sra. Ana Karine Castro Barros, para prorrogação do contrato por igual período, uma vez que a situação concreta está devidamente justificada, presente no contrato inicial, tudo de acordo com a Lei 14.133/2021, mas apenas depois de verificada a regularidade fiscal da contratada.

De forma que, este é o parecer **OPINATIVO**, salvo melhor juízo que fica submetido à apreciação e autorização superior.

Caxias/MA, 10 de dezembro de 2025.

Ely Carlos Rodrigues Chaves
Assessoria Jurídica da Comissão Central de Licitação
OAB/MA 29.749



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

SECRETARIA MUNICIPAL
DE PROTEÇÃO SOCIAL,
PESSOA IDOSA E
PRIMEIRA INFÂNCIA

038/2025
Lei nº 14.133/2021
ADITIVO DE VIGÊNCIA
5557/2025

25
4

TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS, E (A) SR (A) ANA KARINE CASTRO BARROS.

CONTRATANTE: O Município de Caxias - MA, através da Prefeitura Municipal de Caxias - MA, situada à Praça do Panteon, nº 600, Centro, Caxias - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.082.820/0001-56, neste ato representado pelo (a) Secretário (a) Municipal de Proteção Social, Primeira Infância e Pessoa Idosa, O (a) Sr (a): Gardênia Maria Alves Santos, portador (a) do CPF nº 504.967.943-53.

CONTRATADA: Sra. Ana Karine Castro Barros, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF/CNPJ nº 471.126.203-25.

RESOLVEM celebrar o presente **ADITIVO DE CONTRATO**, pelos princípios do direito público e demais normas pertinentes à espécie, ajustando e reciprocamente aceitando as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo de contrato tem por objeto a prorrogação do prazo expressa na Cláusula quinta do Contrato Inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

As partes acordam que no valor mensal de R\$ 5.186,00,00 (Cinco mil, cento e oitenta e seis reais), totalizando o valor global de R\$ 62.232,00 (Sessenta e dois mil, duzentos e trinta e dois reais), sem qualquer reajuste durante o novo período de vigência deste contrato de aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O termo aditivo terá vigência conforme o contrato inicial.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- 28.14.08.244.0014.2055.0000 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais cláusulas do Contrato Inicial não atingida pelo presente instrumento particular ficam ratificadas.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor.

Caxias (MA), 19 de dezembro de 2025.

Secretária Municipal de Proteção Social, Primeira Infância e Pessoa Idosa
Gardênia Maria Alves Santos
LOCATÁRIO (A)

ANA KARINE CASTRO BARROS
LOCADOR

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS - MA
CNPJ: 06.082.820/0001-56

Praça Dias Carneiro, 600, Centro, CEP: 65.604-090 - Caxias / MA
Site: www.caxias.ma.gov.br



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

SECRETARIA MUNICIPAL
DE PROTEÇÃO SOCIAL,
PESSOA IDOSA E
PRIMEIRA INFÂNCIA

EXTRATO DO CONTRATO

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 001

INEXIGIBILIDADE Nº 38/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5557/2025;

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS e ANA KARINE CASTRO BARROS;

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL que será destinado BPC – BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA, situada no endereço a seguir: Rua 1º de Agosto, Nº 485, Bairro: Centro - Caxias – MA, vinculada à Secretário (a) Municipal de Proteção Social, Primeira Infância e Pessoa Idosa deste município;

FUNDAMENTO LEGAL: Amparo legal às disposições expressas na lei nº 14.133/21 (licitações e contratos), Lei nº 8.245/91 (locações de imóveis urbanos) e Lei nº 10.406/2002 (código civil);

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses;

VALOR: valor mensal fixado R\$ 5.186,00,00 (Cinco mil, cento e oitenta e seis reais), totalizando o valor global de R\$ 62.232,00 (Sessenta e dois mil, duzentos e trinta e dois reais);

DOTAÇÃO: - 28.14.08.244.0014.2055.0000 3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA;

SIGNATÁRIOS: Secretária Municipal de Proteção Social, Primeira Infância e Pessoa Idosa, Sra. Gardênia Maria Alves Santos, portador (a) do CPF nº 504.967.943-53 e a Sra. Ana Karine Castro Barros, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF/CNPJ nº 471.126.203-25, a seguir denominado(a) LOCADOR.

Transcrito em livro próprio do Município de Caxias – MA em 19 de dezembro de 2025. Dr. James de Oliveira Lobo, OAB/MA nº 274, Procurador Geral do Município.